



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS**

INDICAÇÃO IND 10602 /2013

(Do Deputado ROBÉRIO NEGREIROS)

L I D O
Em. 18/04/13

Assessoria do Deputado

**SUGERE AO PODER EXECUTIVO, QUE
ATRAVÉS DO BANCO REGIONAL DE
BRASÍLIA (BRB), SEJA INSTALADA UMA
AGÊNCIA DO BANCO REGIONAL DE
BRASILIA (BRB) NA CIDADE ESTRUTURAL**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 143, de seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, através do Banco Regional de Brasília (BRB), seja instalada uma Agência do Banco Regional de Brasília (BRB), na Cidade Estrutural.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por objetivo a instalação de uma Agência do Banco Regional de Brasília (BRB), na Cidade Estrutural.

A reivindicação é justa e necessária tendo em vista que a cidade Estrutural que hoje conta com uma população superior a 40 mil pessoas possui apenas postos do BRB conveniência.

Com a instalação da referida agência os moradores da Estrutural não terão mais que ir até o Guará, cidade mais próxima daquela região, para poderem resolver suas demandas bancaria como, por exemplo, abertura de conta.

Câmara Legislativa do Distrito Federal
Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5
Setor de Indústrias Gráficas 4 andar – Gabinete 19
Fone: +55(61)3348-8190 Brasília - DF - Brasil
CEP: 70.094-902

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 10602/2013
Folha Nº 01 Paulo



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS**

Sendo uma reivindicação justa, e de relevante interesse público, conclamo o apoio dos nobres parlamentares, para apoiarem a presente indicação.

Sala das Comissões, em abril de 2013.

**DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS – PMDB/DF
AUTOR**

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 206021/2013
Folha Nº 02 *Paulo*

Câmara Legislativa do Distrito Federal
Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5
Setor de Indústrias Gráficas 4 andar – Gabinete 19
Fone: +55(61)3348-8190 Brasília - DF - Brasil
CEP: 70.094-902



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria de Plenário e Distribuição

Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CDC (art. 66, I, "c", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 22/04/2013.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 506021 2013
Folha Nº 03 Paulo